



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Alcinópolis**



**Assessoria Jurídica**

LEI Nº 294/2009

DE 17 DE JULHO DE 2009.

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, sem encargos, do terreno urbano representado pelo lote nº 05, da quadra nº 87, com a área de 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), constante da matrícula nº 23.079 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS, ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul (DETRAN/MS), Autarquia Estadual devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.560.929/0001-38, com sede à Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo, CEP 79.114-000, Zona Rural, Campo Grande/MS.

**Art. 2º** - O imóvel (terreno) sem benfeitorias de que trata o artigo anterior foi desmembrado e consta da quadra 87, tudo em conformidade com a matrícula, croqui e memorial descritivo que seguem em anexo.

**Art. 3º** A doação destina-se, única e exclusivamente à finalidade de abrigar e construir Agência de Trânsito de Alcinópolis - MS, não podendo ser mudada esta finalidade.

**Art. 4º** O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja atendido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras e o prazo máximo de 02 (dois) anos para a sua conclusão, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município de Alcinópolis/MS, salvo motivo devidamente justificado.

**Art. 5º** As despesas provenientes da transferência e registro da área doada, além de outras despesas, correrão por conta da dotação orçamentária própria do DETRAN/MS - SSP Departamento Estadual de Trânsito de MS.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 17 de julho de 2009.

  
**MANOEL NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal